



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

DA SOLICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, atendendo à **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, o qual será processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO LICITATÓRIO Nr. 106 / 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nr. 39 / 2021

DATA: 26/10//2021
HORÁRIO: 9h

OBJETO Execução de construção de grade de ferro, portão de ferro e janela, bem como respectivas instalações e pinturas.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

RECURSO: Próprios

DOTAÇÕES: 3.3.90.30.00.00.00.0031
3.3.90.39.00.00.00.0031

OBJETIVOS: Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Tenente Portela, 14 de outubro de 2021.

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal

Gicelda Berghetti Denes
Secretária

Elisangela Berghetti Lutz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

EDITAL

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor por Item

DATA: 26/10/ 2021

HORÁRIO (de Brasília): 9h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23, Centro, 2º Piso – (55)3551- 3400

O Município de Tenente Portela - RS, Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, para aquisição de: serviços globais (material + mão de obra) de construção e instalação de grade de ferro, portão de ferro e janelas de ferro, instaladas e pintadas, conforme Itens descritos no Anexo 1, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

1.2 Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.

1.2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1.3 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1.4 Esclarecimentos e publicações:

1.4.1 Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br

1.4.2 Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Link:Licitações

1.4.3 Eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicadas no Endereço Eletrônico descrito no item "1.4.2" desta cláusula;

PROCESSO EXCLUSIVO PARA M.E, MEI e E.P.P

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

a) Para participar deste Processo Licitatório a Licitante deverá comprovar que está enquadrada na Modalidade de M.E e/ou E.P.P, com a apresentação de declaração Assinada pelo Contador (em conformidade com o anexo deste edital) e/ou Documento comprobatório emitido pela Junta Comercial e/ou Outro de mesma equivalência



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa do ramo para serviços terceirizados (tipo: serviços + mão de obra + materiais) para construção e instalação de grade de ferro, janela de ferro e portão de ferro, as quais deverão ser entregues pintadas e colocadas junto à Escola Municipal Ayrton Senna, sendo que o portão de ferro deverá ser entregue e instalado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (conforme Anexo 1).
Aquisições de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

1 - Os Serviços objeto deste edital são considerados como Serviços Comuns com base nos boletins de contratos Licitatórios (Boletim de Licitações e Contratos - BLC 8/1997, p. 411 (+) Boletim de Licitações e Contratos - BLC – 10/1998, p. 504, em que: "obras e serviços de engenharia, em regra, são todos aqueles que exigem a presença in loco de um profissional habilitado nesta área para sua execução", para o qual não será exigido da(s) Empresa(s) Participante(s) Responsável Técnico (Engenheiro e/ou Arquiteto), prevalecendo-se assim, nenhum tipo de restrição à empresas enquadradas como: ME, EPP e MEI. A Execução dos Serviços terá a fiscalização do Departamento de Engenharia do Município.

1.1 O material utilizado nas obras deverá atender às Normas da NBR/ABNT.

1.1.1 As Despesas de locomoção, alimentação e funcionários será de Responsabilidade da Contratada para os serviços;

1.1.2 A Empresa Contratada deverá possuir ou alugar por sua conta os Equipamentos e Ferramentas que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

1.1.3 O Prazo para execução das obras objeto deste edital é de **20 (vinte) dias**, descontados os dias impróprios para trabalho;

1.1.4 Os Serviços Objeto deste edital serão executados imediatamente pós a homologação e assinatura do contrato, com prazo de no máximo **5 (cinco) dias** úteis para início dos serviços pós emissão da ordem de Início. O descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;

1.1.4.1 Após os serviços iniciados a contratada não poderá interrompê-los, salvo chuvas ou outras intempéries que impossibilitam a continuação dos serviços, o qual deverá ser de imediato informado à secretaria solicitante, sob pena de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor Previsto para a Execução do Serviços e Rescisão Contratual.

1.1.5 A entrega definitiva dos serviços que foram executados, se dará após vistoria e emissão de laudo de conclusão por parte da Secretaria Solicitante;

1.1.5.1 Havendo constatação de que o objeto não está executado em conformidade com o Contratado e Previamente descrito no Anexo 1 deste edital, a contratada deverá realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento dos Serviços Executados.

1.2 DA VISITA TÉCNICA (não obrigatória):

a) A Empresa interessada em participar deste Processo Licitatório, poderá efetuar visita técnica ao local das obras **se assim desejar**, agendando visita através do Fone: 55-3551- 1310 com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Visita deverá ser agendada com antecedência de até um dia. Serão realizadas visitas técnicas até a data de: 25/10/2021.

1.3 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

a) Será de Responsabilidade da contratada os equipamentos e ferramentas necessários para a execução da obra.

b) Será de inteira responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I), estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar Andaimos confeccionados nas normas da



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

ABNT e do MTB;

b1) Em caso infrações às normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventuais acidentes, pelo não uso dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.

c) Será de responsabilidade da Contratada a sinalização da obra e a proibição de entrada no canteiro de obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;

1.4 DAS JUSTIFICATIVAS E DOS VALORES FINAIS:

a) O Presente processo é na Modalidade Pregão Presencial em razão de ter sido considerado serviço de natureza comum (Lei 10520/2002), em vista que na Execução não existem Serviços Complexos e Estruturais, apenas serviços de Execução em solo (cercamento e assemelhados);

2. DA ENTREGA

As deverão observar as quantidades, tamanhos e especificações apresentadas no Anexo 1 deste edital. Da mesma forma o local e condições de entrega deverá ocorrer conforme previsto neste edital, ou seja:

- As grades de ferro serão entregues, instaladas e pintadas junto à Escola Ayrton Senna;
- As janelas de ferro serão entregues, instaladas, pintadas e com os vidros colocados, junto à Escola Ayrton Senna;
- O portão de ferro será entregue, instalado e pintado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

2.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.00.00.0031 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

3.3.90.39.00.00.00.0031 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

c) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

d) A impugnação deverá ser por escrito e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto à Pregoeira do Município e/ou ainda via Sedex com AR desde que este chegue à Administração Municipal em tempo hábil (2 dias úteis) conforme fixado em Lei.

e) É vedado o envio de impugnações ao Edital ou de recursos por e-mail.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar deste Processo Licitatório não é exigido que a Licitante possua Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, bastando apenas a apresentação da documentação descrita/exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação (envelope 1) e Proposta Financeira (envelope 2) em conformidade com o exigido neste edital e atender os requisitos e exigências atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.2 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

4.3 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.3.1A Licitante ao participar deste certame está ciente que será considerada idônea para participar de licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo simples ato de apresentação de proposta ao certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado/averiguado que a Licitante está proibida de participar de licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo estará automaticamente cancelado e a licitante responderá por falsidade ideológica;

4.4 A Licitante deverá exercer em Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual atividade compatível (do ramo) com o Objeto do edital.

4.4.1 Para esta cláusula o Município tem como base o Acórdão 42/2014 do TCU (Rel.Min. Augusto Sherman) e, ao Decreto Nr. 3.555/2000, parágrafo único, art. 4º.

4.4.2 Para Habilitação da licitante a Pregoeira poderá se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

§ 1º: Busca este Município a competitividade do certame, conforme preceitua a Lei de Licitações e dos Pregões.

4.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.5.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 26/10/2021 às 9:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, sito à Praça Tenente Portela, 23, Centro 2º Piso, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

5.1.1 Ficará a cargo da Pregoeira a aceitação ou não de participante/licitante que se apresentar após o horário estipulado na cláusula acima (5.1) deste edital;

5.1.2 A Pregoeira poderá aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado na cláusula 5.1 desde, que, o certame esteja na fase de credenciamento, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), não será admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

5.1.2.1 Para Licitante(s) que se apresentar com base nas Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, toda a documentação deverá estar devidamente apta, não será autenticados documentos e/ou conferências destes.

NOTA: As cláusulas 5.1.1, 5.1.2 deste edital tem como Base Acórdões do TCU, nos quais o Município deve buscar competitividade nos certames;

5.2 DO CREDENCIAMENTO:

I) O Credenciamento será junto à sala de licitações sito à Praça Tenente Portela, 23, Centro, 2º Piso, Fone: (55) 3551-3400 (setor de licitações). Caso a Licitante possuir documentos para autenticação por parte da pregoeira e sua equipe de apoio, solicita-se que o mesmo seja providenciado/efetuado em até 10 (dez) minutos anterior ao horário previsto para início da Sessão/Certame. Esta Administração não se responsabilizará por autenticações que venham a não correr motivado por tempo hábil;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

II) Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante deverá apresentar o original e a cópia do documento a ser autenticado;

5.3 Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO:

5.3.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos fora dos envelopes (1 e 2) que contém a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: cópia: do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§ 1º Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial/Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua natureza na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo deste edital, deverá apresentar cópia do: registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.3.1.1 A cópia dos documentos descritos na alínea "a" e "b" deverão ser Autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

c) Da identificação do credenciado: O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da entrega do credenciamento exibindo documento oficial que contenha foto (original ou cópia autenticada), a Pregoeira poderá tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

d) Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 9 (Proposta e Habilitação) os seguintes documentos: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo).

d1) Com base em orientação do T.C.U (O caráter competitivo é da essência da licitação) no decorrer da fase de credenciamento (anterior a abertura dos envelopes Propostas) a Licitante poderá preencher a punho a Declaração a cima descrita (alínea "d"), a não apresentação desta declaração importará no não recebimento dos envelopes da Licitante;

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem "c" desta cláusula, declaração, firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.

e1) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

e2) A Declaração que trata a alínea "d" desta cláusula poderá ser substituído por comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

5.4 Da(s) licitante(s) que não participará(ão) da abertura dos envelopes (envio apenas dos envelopes):

a) O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com a Pregoeira ou Membro de sua Equipe, **até o início da fase de credenciamento.**

b) Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações,

c) O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

5.4.1 Da apresentação dos envelopes para licitante que não participar da abertura/sessão:

l) A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma:

a) Deverá apresentar a proposta financeira em 1 envelope específico (Envelope 1 - Proposta) e, a documentação exigida em edital em outro envelope específico, (Envelope 2 Documentação), já a documentação referente ao credenciamento exigido em edital, poderá ser um terceiro envelope ou vir acompanhado com os Envelopes Proposta e Documentação (externo aos demais envelopes);

a1) Caso o credenciamento não estiver externo aos envelopes propostas e documentação a pregoeira poderá, em frente aos demais licitantes, abrir os envelopes no intuito de verificar se eles estão em seu interior, com a finalidade de prevalecer o caráter competitivo;

b) Os envelopes 1 e 2 deverão ser identificados conforme prevê edital na cláusula 09;

c) A Licitante que enviar apenas os envelopes em acordo com o descrito neste edital e nesta cláusula 05, perderá os direitos a recursos e lances, bem como em casos de empates o desempate será via sorteio entre a Pregoeira e sua equipe de apoio no ato dos lances.

5.5 O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e não retornar até o horário de início da sessão, perderá direito de efetuar lances, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante poderá assistir ao certame, mas estará impedido de manifestar-se durante a sessão;

5.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

5.7 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

6. MEI, ME e EPP:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como a cooperativa que atender ao previsto na alínea "e" da Cláusula 5.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada **como vencedora do certame.**

b) O benefício de que trata a alínea "e" da cláusula 5. 3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos,



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

ainda que apresentem alguma restrição.

c) O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta (anexo) e a documentação relativa à habilitação, conforme descrita neste edital na Cláusula 9.1.2, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

6.1.1 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

7. DOS LANCES e sua OFERTA:

A) Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

B) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

C) As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

D) Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

E) Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

F) Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

G) Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

H) Os Envelopes da Documentação das demais empresas não classificadas em 1º lugar, ficarão à disposição da Administração Municipal até a homologação do certame, pós este prazo a Licitante poderá retirá-lo junto ao Departamento de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

I) A Licitante poderá realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual será concedido o mesmo 1 (um) minuto para cada Item;

J) O valor do lance ofertado até no máximo 10 (dez) lances por item é livre, pós estes a Pregoeira poderá determinar que os próximos lances não poderão ser inferior a 5% (cinco por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

K) Se o licitante for inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

todos os requisitos de habilitação.

7.1 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de menor preço dos ITENS.

8. DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS:

a) Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

b) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

c) Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

e) Recursos apresentados/protocolados serão digitalizados e publicados na página do Município, em anexo à Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contrarrazões (www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações) e/ou poderá ser solicitado via e-mail editais@tenenteportela.rs.gov.br

8.1 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2021 Envelope nº 01 – PROPOSTA Proponente – CNPJ:	AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA PREGÃO PRESENCIAL n.º 39/2021 Envelope nº 02 – Documentos Proponente – CNPJ:
---	---

I) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

II) Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

9.1 Do Envelope Nº 01 (Proposta)

I) O envelope nº 01 (Proposta) deverá, obrigatoriamente:

a) conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;

b) ser preenchida através de processo mecanográfico ou no modelo do Anexo 1 deste edital (o qual poderá ser preenchido a punho) ou auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistema. Solicitar Via e-mail editais@tenenteportela.rs.gov.br

Se utilizado auto cotação, igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

- c) conter a assinatura do responsável pela empresa;
- d) conter a indicação do número do CNPJ da empresa.

9.1.1 A Proposta Financeira (Anexo 1) deverá conter obrigatoriamente, no mínimo: Nº do Item; Descrição do Item em acordo com o descrito no Anexo destinado a Proposta Financeira do Edital; Unidade; Quantidade; Valor Unitário por Item/Produto; sendo que o Valor Total para cada Item/Produto Caso não seja preenchido pela Licitante o Sistema o Calculará Automaticamente.

9.1.1.1 A ordem cronológica da Proposta Financeira deverá seguir a risca o Anexo do edital destinado à Proposta Financeira;

9.1.2 A Proposta Financeira deverá ser cotada em moeda corrente nacional e, poderá apresentar até 4 (quatro) casas decimais no Valor Unitário, as demais se existentes serão desconsideradas, mesmo em Contrato;

NOTA: Indiferente da Forma que a Licitante apresente a proposta financeira está deverá vir assinada pela Empresa e com Carimbo da Empresa, salvo se impressa em folha timbrada da empresa o Carimbo será facultativo.

9.1.2.1 A falta do Carimbo da Empresa, poderá o Credenciado escrever a punho os dados destes com o número do CNPJ em frente a pregoeira e sua equipe;

9.1.3 Não serão consideradas as propostas:

- a) contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- b) apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- c) que apresentarem preços acima dos valores estabelecidos na planilha orçamentária;
- d) que não se ajustem às condições deste edital.

9.1.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas importará na desclassificação da proposta se não sanadas no momento da abertura da proposta.

9.1.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal 8666/93).

9.2 Do Envelope Nº 02 (habilitação)

O Envelope nº 02 conterà a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.2.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2.1.2

AlicitanteficadispensadadaapresentaçãodosdocumentosexigidosparaHabilitaçãoJurídica caso já os tenha apresentado na fase de representação/credenciamento.

9.2.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceita a apresentação destas separadamente, desde que válidas.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

9.2.3 A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Modelo Anexo);

9.2.4 A documentação relativa à COMPLEMENTAR consistirá em:

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública (modelo anexo).

b) Declaração de Relação Familiar ou Parentesco. (modelo anexo);

9.3 DOS PRIVILÉGIOS À MEI, ME e EPP para Apresentação Documentação de Habilitação:

a) As empresas enquadradas como: MEIs, MEs e EPPs, mesmo estando com suas documentações fiscais vencidas ou com alguma restrição, deverão apresentá-las junto com os documentos de habilitação exigidos no edital para sua participação no certame licitatório, sob pena de desclassificação. Conforme estabelece o caput do art. 43, da LC 123/2006:

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b1) Para obtenção de prazo maior a licitante deverá protocolar requerimento junto ao Departamento de Licitações ou Junto ao Departamento de Protocolo da Administração Municipal, explanando os motivos da solicitação de prazo maior;

b2) A Licitante fica ciente que a Administração Municipal não é obrigada a fornecer prazo maior e, que, o mesmo somente será fornecido em casos que não haja urgência na aquisição dos produtos licitados;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

a) Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

b) Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

legal, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

d) Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

e) Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio

f) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

g) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

h) Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

i) A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências neste Edital e seus anexos.

j) A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

9.3.1 Documentos apresentados no Ato do credenciamento será dispensável sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

§ 1º A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. A Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

10.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

10.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem '10.1' deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.6 O disposto nos subitens '10.1 a 10.4' deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 9.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 O objeto deste pregão deverá ser executado em conformidade com o descrito no anexo 1 e em atendimento ao local de instalação no máximo em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega.

12.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que está de acordo com as especificações contidas no edital.

12.3 Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

12.4 O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

12.5 Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela/RS, poderá

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.6 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

13. DO PAGAMENTO:

13.1 Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F. (Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela e, em atendimento à Resolução Nr. 1033/2015 do TCE-RS;.

13.1.1 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela-RS, preferencialmente mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser informadas anexo específico para esta finalidade (anexo), que poderá ser inserido no envelope documentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente:

b1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

14.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

14.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

15.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

15.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23, Centro, 2 Piso, Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: www.tenenteportela.rs.gov.br no Link:: Licitações\Pregão Presencial; E-mail:: editais@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.

15.8 A Contratada deverá responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

15.9 A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

16.1 Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) Falta de: soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) Falta de: data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser escrito a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) Falta de: Marca ou Modelo do(s) Item/Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, escrevendo a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior à fase de lances;

16.2 Poderá ainda, no ato do credenciamento ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, assinar declarações e outros documentos que por ventura não foram assinados anterior à abertura do certame recebimento do credenciamento, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venham a faltar no ato do credenciamento;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

16.3 Caso o credenciamento não estiver externo aos envelopes propostas e documentação a Pregoeira poderá, em frente aos demais licitantes, abrir os envelopes no intuito de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de prevalecer o caráter competitivo;

16.4 O Pregoeiro poderá aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde que o Certame esteja na fase de credenciamento. Após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), não será admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

§ 1º Para Licitante(s) que apresentar com base no Paragrafo II desta cláusula, toda a Documentação deverá estar devidamente apta, não serão autenticados documentos e/ou conferências destes.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS: MEI, ME e EPP:

17.1 Os Direitos e Obrigações das empresas Classificadas como: ME, MEI e EPP em Processos Licitatório mesmo que não conste neste edital, respeitará a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

17.2 Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal deverá ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a situação esteja irregular, sem a Apresentação destes a Licitante será considerada Inabilitada pela Ausência de Documentação;

17.3 Havendo Restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dia úteis para a regularização da documentação (a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora), podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

18. DOS ANEXOS:

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Relação de Itens.
- b) Proposta Financeira (envelope proposta).
- c) Declaração de Menor (modelo) – (envelope documentação)
- d) Declaração de Credenciamento (modelo)– (junto ao credenciamento)
- e) Declaração de Fato Superveniente (modelo)– (envelope documentação)
- f) Declaração de ME/EPP (modelo)–(credenciamento)
- g) Modelo de Procuração - (credenciamento)
- h) Dados para formalização de contrato e dados bancários para pagamento. (caso vencedor)
- i) Declaração de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- (envelope documentação)

19. DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS

Tenente Portela/RS, 14 de outubro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
PrefeitoMunicipal

JONAS DE MOURA-OAB-RS:87.834
AssessorJurídico



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021

ANEXO – 1 Relação de Itens

Item	Descrição	Unidade de apresentação	Quantidade	Média valor unit.
1	Grade de ferro maciço redondo 5/16 com tubo de 20 x 30 x 1,20	Metros ²	78	R\$: 162,67
2	Janelas de 1,48 x 1,19 confeccionadas em tubo 20 x 30, 04 folhas com grades de proteção de ferro redondo 5 x 16 e cantoneiras 5/8 pintada em vermelho e com os vidros já colocados	Unidade	2	R\$ 1.260,00
3	Protão de ferro com tubo 30 x 40 x 1,20 com barra de 6 metros, com rondanas em 1/2"/5, com ferro T, cantoneira 5/8, perfis e bicos de papagaio. Pintado e colocado.	Unidade	1	R\$ 2.216,67

NOTA 1: Esta Relação de Itens do Presente Processo Licitatório para Fins de Apresentação da **PROPOSTA FINANCEIRA** está disponível junto à publicação deste Edital na Página da Internet do Município (www.tenenteportela.rs.gov.br - Link: Licitações) e/ou Via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS

Praça Tenente Portela, nº 23, Centro – Tenente Portela - RS

Pregão Presencial Nº 39/2021

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CNPJ n.º _____

Fone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

O objeto de aquisição deste edital consiste nos itens e quantidades relacionados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor de Referência	Valor Cotado	Valor Total
1	Grade de ferro maciço redondo 5/16 com tubo de 20 x 30 x 1,20	Metros ²	78	R\$ 162,67	R\$:	R\$:
2	Janela de 1,48 x 1,19 confeccionadas em tubo 20 x 30, 04 folhas com grades de proteção de ferro redondo 5 x 16 e cantoneiras 5/8 pintada em vermelho e com os vidros já colocados	Unidade	2	R\$ 1.260,00	R\$:	R\$:
3	Protão de ferro com tubo 30 x 40 x1,20 com barra de 6 metros, com rondanas em 1/2"/5, com ferro T, cantoneira 5/8, perfis e bicos de papagaio. Pintado e colocado.	Unidade	1	R\$ 2.216,67	R\$:	R\$:
Valor total RS:						

_____, _____ de _____.

Nome, Assinatura e Carimbo

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : _____ / _____ Município de Tenente Portela-RS

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Empresa: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezasseis anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



Pregão Presencial Nº _____ / _____

DECLARAÇÃO DE:

CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITALE, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes Proposta de Preços e documentos de habilitação, exigidos nesta licitação.

EDITALDEPREGÃO Nº : _____ / _____ Município de Tenente Portela-RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: _____ / _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/_____Município de Tenente Portela-RS.

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º.123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º123.
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º.123, de 14 de dezembro de 2006.
 M.E. I, Conforme Lei vigente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2: Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123/06.

OBS3: Para Empresas M.E.I não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta Declaração poderá ser substituída por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como M.E ou E.P.P, conforme previsto em edital;

Carimbo do CN.P.J



EDITAL DE PREGÃO Nº : _____ / _____ Município de Tenente Portela-RS

PROCURAÇÃO PARACREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ Empresa:
_____, com sede na cidade de _____
_____/UF: _____, inscrita
no CNPJ/MF sob n.º: _____ Inscrição Estadual n.º:
_____, representada neste ato por seu(s): _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º
_____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a):
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º
_____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos
poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela-RS, **no que se
referir ao PREGÃO N.º: ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas
as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE
PREÇOS(A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(B)** em nome da Outorgante, formular
verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular
lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir
expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-
se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da
sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante.

_____, de ___ de _____.

Assinatura Representante Legal

Carimbo do CNPJ

EDITAL DE PREGÃO Nº : _____ / _____ Município de Tenente Portela-RS

Dados Empresariais e Societário/Proprietário

Empresa: _____, CNPJ Nr. _____,
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados
abaixo:

ENDEREÇO(Rua, Av.Nr.): _____

CIDADE: _____ UF: _____ C.E.P: _____ - _____

FONE(S)CONTATO: _____ / _____

EMAIL: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO para assinar Contrato:

NOME: _____ CPF: _____

R.G-Nr. _____ CARGO: _____

CONTAS BANCARIAS PARA PROVAVEIS PAGAMENTOS (em nome da licitante):

BancoNr. _____ -Agência: _____ -C.CorrenteNr. _____

Nome do Banco: _____

NOTA:O Presente se faz necessário para atender às novas normativas dos Tribunais de
Conta.

EDITAL DE PREGÃO Nº : _____ / _____ Município de Tenente Portela-RS

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAE/OUENEXISTÊNCIADE RELAÇÃO FAMILIAR
OUPARENTESCO**

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. () Não possuí proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
2. () Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3. ()-Possui _____ (proprietário/sócio/funcionário), com Grau de Parentesco de: _____ (irmão/primo/cônjuge/companheiro) com o (prefeito/vice-prefeito/funcionário/responsável da licitação), Sr(a) _____, bem como **DECLARA**, que o mesmo **NÃO** faz parte da Empresa.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de _____.

Carimbo da Empresa

Assinatura do Responsável legal da Empresa

MINUTADOCONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS** - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sediada àPraça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROSEMAR ANTONIO SALA**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **XXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX**, com sede comercial na Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, representada legalmente por **XXXXXXX**, brasileira, portadora do CPF nº. XXXXXXXXXXX eRG nº. XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente contrato para Execução, conforme objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nr. ___/2021**, que se regerá pela Lei Federal nº.8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Execução de construção de grade de ferro, portão de ferro e janela, bem como respectivas instalações e pinturas.

Cláusula Segunda Do Pagamento

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal como número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante pagará a Contratada, pela execução do objeto deste contrato, o valor total da obra de **R\$ XXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. Que será pago mediante as seguintes condições:

I- O pagamento será conforme Liberação de BOLETINS DE MEDIÇÃO emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município em com AVAL da Secretaria solicitante / responsável pela obra e a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), com DEPÓSITO direto na Conta Corrente da empresa contratada.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Sobre o Valor Cotado **PARA A MÃO DE OBRA / SERVIÇOS** pela Contratada terá um **desconto** de **2%** (dois por cento) referente a **ISSQN/ISS**, em cada Pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual e, um **desconto** de **11%** (onze por cento) referente ao INSS(PrevidênciaSocial), em acordo com a legislação atual.

Cláusula Terceira Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.00.00.00.0031 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

3.3.90.39.00.00.00.0031 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

CláusulaQuarta

DaEntregaeDosPrazos

As obras terão início no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da autorização/ordem de início dos serviços emitida pela Administração Municipal, respeitando-se todas as disposições constantes do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL NR. ___/2021** e as cláusulas desse instrumento.

PARÁGRAGOPRIMERO

O prazo para a execução das obras é de, no máximo, **20(VINTE) DIAS**, a contar da **ordem de início dos serviços**, que será dada pela autoridade competente, podendo ser **DESCONTADO** destes os dias **IMPRÓPRIOS** para Trabalho (chuvas, alta umidade, caso estes, venham a interferir com as condições de trabalho), os dias acima citados serão compreendidos como **IMPRÓPRIOS** para o Trabalho.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato **SERÁ de: 2(DOIS) MESES**, a contar da data da Ordem de Início de Obra, podendo ser renovado por igual período no interesse da Administração Municipal, conforme Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL NR. ___/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar total e/ou parcialmente os serviços executados, cujo padrão de qualidade seja inferior, devendo este caso, os mesmos serem refeitos imediatamente, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO—Os serviços serão acompanhados por servidor a ser designado pelo Município para o acompanhamento, medição e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO—Após a entrega da ordem de início da obra a Contratada passa a ser a responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentese /ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada fica obrigada a fazer a limpeza do local e recolher as placas de sinalização, bem como fica obrigada a entregar a obra totalmente limpa e em condições de uso.

PARÁGRAFO SEXTO—O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO—Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no §1º do art.65 da Lei Federal n.º8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO—A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

Cláusula Quinta

Dos Serviços e das Responsabilidades

A Empresa deverá executar os serviços em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo, plantas e projetos;

a)– **Os Produtos UTILIZADOS nos SERVIÇOS / OBRA**, do objeto, deverão ser de 1ª linha, Novos, que atendam as características exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.

b)– **Os Serviços Executados na Obra, desta Licitação TERÃO Garantia** Integral de no Mínimo de **5 (cinco) anos** contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

5.4 Das Responsabilidades:

a) –**Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS** para a **EXECUÇÃO** da obra, Salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por máquinas da Prefeitura Municipal.

b) - Será de Responsabilidade da Contratada, o Fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) , estabelecidos por Lei e Exigências do M.T.B, aos funcionários da Obra e a Fiscalização do

uso destes;

b.1) - **Em caso "Notificações, Acidentes, etc..."**, pelo **NÃO USO dos Equipamentos de Segurança** (E.P.I) a Contratada Responderá por estes, tanto na área Civil, Jurídica, Criminal e Trabalhista, cabendo ainda, ao município a Cobrança de Multa Contratual de 10% sobre o valor Contratado e, podendo perder o direito de Licitar com este Município por até 5 (cinco)anos;

5.5 A Empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

5.6 A Empresa deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionáriosque trabalharem na mesma.

Cláusula Sexta Da Fiscalização

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 -Do Contratante:

1.1.1 -Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 -Da Contratada:

1.2.1 -Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 -Do Contratante:

2.1.1 –Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 -Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 –Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 –Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 –Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 –Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei Federal N.º8.666/93, com as consequências do art.80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) À 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3(três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Tenente Portela/RS, _____ de _____ de 2.021.